



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE ADESÃO N° 51m/2024 – FEMURN /CREA-RN

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
RIO GRANDE DO NORTE E O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO
NORTE – CREA-RN.**

O MUNICÍPIO DE BODÓ, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.374/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Mário Porto Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 701.588.434-87, usufruindo de suas prerrogativas de município associado à FEMURN, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO firmado entre a FEMURN - Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o CREA-RN – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o qual faz parte integrante deste termo de adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade viabilizar a participação do Município Aderente no Acordo de Cooperação Técnica firmada entre FEMURN e CREA-RN, cujo objeto é permitir o compartilhamento de informações entre os municípios filiados, com foco no aprimoramento da Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia e dos Tecnólogos, públicas ou privadas, visando uma ação adequada de proteção aos cidadãos e à sociedade, no que se refere aos direitos difusos e coletivos nos Municípios e ao cumprimento da legislação, das normas e dos regulamentos de cada Partícipe do Acordo

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

A execução dos trabalhos obedecerá as obrigações das partes previstas na cláusula terceira do acordo de cooperação técnica firmado entre a FEMURN e o CREA-RN, parte integrante do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTRAPARTIDA

A execução do Termo de Cooperação do qual ora se adere não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento de suas ações.

As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é indeterminado, enquanto o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA estiver em vigor, podendo ser encerrado a qualquer momento por interesse de ambas ou de alguma das partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO OU DE COOPERAÇÃO

Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Qualquer das partes pode rescindir o vínculo ora estabelecido pelo presente termo de adesão a qualquer momento, seja pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, dando o direito ao contraditório, por intenção unilateral, ou por mútuo acordo, mediante notificação prévia de pelo menos 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

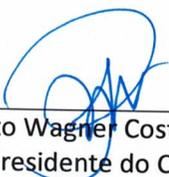
Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal em Natal-RN para dirimir as dúvidas emanadas deste Instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Natal, 9 de agosto de 2024.



Roberto Wagner Costa Fernandes
Presidente do Crea-RN



Marcelo Mário Porto Filho
Prefeito Municipal de Bodó